



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER JUR DICO

Interessado: **CPL da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.**

Assunto: **Aditivo de acr scimo de quantitativos ao Contrato n  120/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**

I – RELAT RIO

A Comiss o Permanente de Licita o requer parecer desta Assessoria Jur dica acerca de possibilidade de realiza o do **Primeiro** Termo Aditivo de acr scimo de quantitativos ao Contrato n  134/2023, solicitado pelo Gestor do contrato com a empresa **D DE MENEZEZ CALDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  40.189.551/0001-60**, cujo objeto   FORNECIMENTO CARNE BOVINA E FRANGO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADO, PARA MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, do **PROCESSO LICIT RIO PREG O ELETR NICO SRP N  006/2023**.

Informa o Excelent ssimo Senhor Prefeito que:

A presente solicita o se faz necess rio pois houve consumo em quase toda totalidade dos itens contratados, considerando que a suspens o do fornecimento acarretar  grandes transtornos pois deixar  de ser prestados servi os essenciais, sendo necess rio o aditivo at  a realiza o de novo processo para contrata o do objeto em comento, considerando que o percentual a ser aplicado esta dentro do previsto em lei, ou seja at  o limite de 25%.

ITEM	DESCRI�O	MARCA	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL	% ADITIVADO	QUAT. ADITIVADA	V. TOTALDO ADITIVO
1	Asa de Frango	SEARA	KG	400	R\$ 23,00	9.200,00	25%	100	R\$ 2.300,00
2	Carne bovina com osso	BOVINA	KG	900	R\$ 26,00	23.400,00	25%	225	R\$ 5.850,00
3	Carne bovina mo�da	BOVINA	KG	1000	R\$ 25,00	25.000,00	25%	250	R\$ 6.250,00
4	Carne bovina de 1�	BOVINA	KG	700	R\$ 34,80	24.360,00	25%	175	R\$ 6.090,00
6	Frango sem tempero	SEARA	KG	750	R\$ 15,90	11.925,00	24%	180	R\$ 2.862,00
7	Peito de frango	SEARA	KG	800	R\$ 24,00	19.200,00	25%	200	R\$ 4.800,00
					TOTAL	R\$ 113.085,00			R\$ 28.152,00

Valor total do Contrato 120/2023, R\$ 113.085,00, + aditivo valor aditivo R\$ 28.152,00= Total acumulado de R\$ 141.237,00

Sem mais para o momento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, o contrato administrativo nº 120/2023 têm por objeto o FORNECIMENTO CARNE BOVINA E FRANGO SOB REGIME DE ENTREGA PARCELADO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda ora contratada, o quantitativo se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, diante dos fatos narrados opino favoravelmente a realização do Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativos ao contrato em epígrafe.

Brasil Novo/Pá, 07 de agosto de 2023.

Ricardo Bergamim Belique
Assessor Jurídico
OAB/PA Nº 16.911